

A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO DOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA

João Gabriel de Paula Naves

Universidade Federal de Uberlândia, Instituto de Geografia, Pós-Graduação em Geografia, Uberlândia, MG, Brasil
jgnaves@gmail.com

Marlene Teresinha de Munro Colesanti

Universidade Federal de Uberlândia, Instituto de Geografia, Pós-Graduação em Geografia, Uberlândia, MG, Brasil
mmuno@hotmail.com

Vítor de Oliveira Santos

Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Geografia, Pós-Graduação em Geografia, Campinas, SP, Brasil
vitordeoliv@yahoo.com.br

RESUMO

Os Comitês de Bacias Hidrográficas, políticas públicas ambientais, advindos da Lei nº 9.433/1997 na gestão descentralizada, compartilhada e participativa dos recursos hídricos, têm atribuições que auxiliam o processo de formação socioambiental de seus usuários e, conseqüentemente, são importantes para a superação e assimilação da questão ambiental. Várias são as formas e abordagens de trabalhar a problemática ambiental por um agente promotor da Educação para o Ambiente, os Comitês não fogem à regra. Existe a necessidade de fundamentar as práticas ambientais e os atos pedagógicos promovidos através de uma abordagem educacional ambiental específica, pois, os objetivos e propostas dessas abordagens diferem entre si. Através da pesquisa bibliográfica e análise do arcabouço legal vigente, esse trabalho evidencia uma das abordagens educacionais ambientais: a Educação Ambiental, como diretriz imprescindível às práticas ambientais do âmbito dos Comitês. O trabalho se propõe a credenciar-los como agentes promotores da Educação para o Ambiente; diferenciar e caracterizar as abordagens educacionais em duas - Educação Conservacionista e Educação Ambiental - para enfim ressaltar a Educação Ambiental no contexto dos Comitês de Bacia Hidrográficas, por acreditar que ela está em consonância com as funções, mecanismos e forma de gestão desses órgãos colegiados.

Palavras-chave: Comitês de Bacia Hidrográfica; Abordagens Educacionais Ambientais; Educação Ambiental.

ENVIRONMENTAL EDUCATION IN THE CONTEXT OF THE HYDROGRAPHIC BASIN COMMITTEES

ABSTRACT

The Hydrographic Basin Committees, environmental public policies, arising from Law No. 9.433 / 1997 on the decentralized, shared and participatory management of water resources, have attributions that help the socio-environmental training process of their users and, consequently, are important for or overcoming and assimilating the environmental issue. There are several ways and approaches to work the environmental problem by an agent promoting Environmental Education, the Committees do not escape the rule. There is a need to base environmental practices and pedagogical actions promoted through a specific environmental education approach, since the objectives and proposals of these approaches differ. Through the bibliographic research and analysis of the current legal framework, this work highlights one of the environmental educational approaches: Environmental Education, as a essential guideline to environmental practices within the scope of the Committees. The work intends to accredit them as agents promoting Environmental Education; To differentiate and characterize educational approaches in two - Conservation Education and Environmental Education - in order to emphasize Environmental Education in the context of River Basin Committees, believing that it is

in line with the functions, mechanisms and form of management of these collegiate bodies.

Keywords: Hydrographic Basin Committees; Environmental Education Approaches; Environmental Education.

INTRODUÇÃO

A Educação Ambiental, amplamente discutida e trabalhada ao longo dos anos, é uma das ferramentas educacionais mais importantes no enfrentamento das questões ambientais. Em conjunto com outras metodologias educacionais, compõem a Educação para o Ambiente, e são responsáveis por todas as ações voltadas para a formação socioambiental dos sujeitos, conforme orienta Layrargues (2012). A Educação para o Ambiente, nesse sentido, comporta as várias abordagens educacionais existentes que, embora distintas, possuem o mesmo objetivo: a formação dos indivíduos e suas consequências na construção do espaço geográfico através da consolidação da relação homem e natureza.

Cabe a cada agente promotor de ações educacionais voltadas para o ambiente escolher um posicionamento teórico e metodológico para a composição e estruturação de suas práticas educacionais. Surge daí a importância da formação desses agentes, pois, suas escolhas norteiam todo processo educacional, pesam para a constituição, assimilação e superação da questão ambiental por parte dos indivíduos e, conseqüentemente, da sociedade civil. Para tanto, é necessário posicionamento e escolha. As práticas educacionais ambientais não são um compilado de informações, condutas e ações de bons modos, jogadas à esmo para o educando. Elas precisam se objetivar numa finalidade: a formação de um paradigma específico de enfrentamento das questões socioambientais.

Autores como Leff (2007); Quintas (2009); Loureiro (2012) e Layrargues (2012) atentam-se às diferentes possibilidades de assimilação da questão socioambiental e atribuem sua importância aos paradigmas por trás da formação dos atos pedagógicos socioambientais. Segundo esses autores, toda proposta pedagógica se alinha à alguma abordagem conceitual do Movimento Ambiental - Preservacionismo, Conservacionismo ou Ecologismo (MCCORMICK, 1992; LEIS, 1995 e; DIEGUES, 2001), para eles, essa compreensão é fundamental para entender os objetivos propostos pelo agente educador na formação socioambiental dos indivíduos e suas consequências na estruturação da sociedade como um todo.

É natural a existência de várias abordagens educacionais dentro no Movimento Ambiental. Afinal, cada pessoa ou grupo social enxerga os problemas, suas respectivas assimilações e superações à sua maneira, nada mais legítimo. Isso repercute na pluralidade de abordagens educacionais no campo ambiental, algo bastante saudável na construção de um paradigma humano que seja capaz de solucionar todos os problemas socioambientais hoje apresentados.

Entretanto, essa pluralidade e construção democrática, entre os diferentes saberes ambientais, na formação humana e ambiental do indivíduo, de fato, não ocorre. O que mais se observa é o uso indiscriminado de práticas ambientais onde o objetivo, não é a formação da consciência crítica e social dos sujeitos, e sim, apenas, a aplicação de atividades relacionadas ao ambiente, de modo raso e acrítico.

Nesse cenário, o agente promotor da Educação para o Ambiente torna-se mero reprodutor de obrigações ambientais a serem seguidas, como se essas fossem conjunto de normas de etiquetas para o bom relacionamento com o meio ambiente. Deixa-se com isso, de lado, toda uma possibilidade de formação crítica e participativa dos sujeitos em cidadãos instrumentalizados na tomada de decisão e posicionamento social e ambiental. Tal fato contribui, em última instância, para o descrédito da Educação para o Ambiente como contribuição para transformações do paradigma humano.

Muito se deve à formação dos agentes promotores da Educação para o Ambiente que não compreendem as diferenças entre as abordagens educacionais e, por isso, não se posicionam como gostariam dentro do processo educativo relacionado ao ambiente. Nesse sentido, as

diferentes abordagens conceituais e suas manifestações, no campo da Educação para o Ambiente, assim como seus objetivos, serão explicadas no decorrer deste trabalho.

A elucidação dessas diferentes abordagens se faz importante. É através de uma delas, a Educação Ambiental, que esse trabalho se estrutura com a prerrogativa de evidenciar o papel dos Comitês de Bacia Hidrográfica na formação de indivíduos socioambientalmente críticos, conscientes e instrumentalizados à participação no processo de tomada de decisão social.

Deve-se a isso o fato dos Comitês de Bacias Hidrográficas serem uma realidade relativamente nova no planejamento brasileiro e nas políticas públicas ambientais. Contam com a participação dos usuários, da sociedade civil organizada e de representantes de Governos Municipais, Estaduais e Federal. Esse contexto permite que os vários segmentos da sociedade atuem em uma dinâmica social integradora e inclusiva, de modo a tornar o processo de gestão mais próximo das realidades e especificidades de cada local.

Assim, é importante analisar essa realidade e evidenciar que as atividades dos Comitês de Bacia Hidrográficas podem se articular com os anseios da Educação Ambiental, na transformação da realidade e na institucionalização de novos espaços para o exercício da cidadania e formação socioambiental dos sujeitos. Para tanto, faz-se necessário compreender quais são as condições que colocam os Comitês de Bacias Hidrográficas aptos a praticarem a Educação Ambiental e não outra abordagem educacional ambiental qualquer, da mesma maneira que se faz necessária a diferenciação entre as abordagens educacionais do Movimento Ambiental.

Afim apresentar a importância da Educação Ambiental nas ações norteadas pelos Comitês de Bacia Hidrográficas, o trabalho propõe, através da investigação bibliográfica à literatura competente e ao arcabouço legal vigente, indícios que corroborem a premissa de se trabalhar a Educação Ambiental no contexto dos Comitês de Bacia Hidrográfica e não outra abordagem educacional ambiental com a finalidade de potencializar os ganhos socioambientais na formação ambiental dos usuários dos recursos hídricos e na instrumentalização da sociedade civil à participação na vida política, conduzindo o entendimento humano para a construção de um novo paradigma socioambiental.

Para tanto, esse trabalho é estruturado em seções. A primeira delas atenta-se a inserir os Comitês de Bacia Hidrográfica no contexto da Educação para o Ambiente, com o objetivo de elenca-lo como agente promotor da educação para o Ambiente. Já a segunda seção, empenha-se em apresentar e caracterizar as principais abordagens educacionais ambientais, suas diferenças de abordagem e objetivo frente às questões ambientais. Feito isso, o trabalho propõe-se em sua parte final, relacionar e articular os Comitês de Bacia Hidrográficas - agentes promotores da Educação para o Ambiente – como ferramentas diferenciadas da Educação Ambiental para alcançar seus anseios.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA: PROMOTORES DA EDUCAÇÃO PARA O AMBIENTE

Sem dúvida, é notória a importância dos cursos d'água para as atividades econômicas e, portanto, essencial para o planejamento territorial. A água, hoje tida como recurso, é protagonista de uma série de questões vinculadas ao conhecimento e desenvolvimento humano e, também, principal agente na promoção da conservação e preservação dos ecossistemas mundiais. É sabido, conforme postula Muños (2014), que:

“A água, assim como todos os outros recursos naturais, é finita, sua disponibilidade é totalmente vinculada ao estado que se encontra a natureza e sua distribuição pelo espaço é irregular. Uma população mundial em constante crescimento, que já ultrapassa a casa dos sete bilhões de pessoas, exerce, inevitavelmente, cada vez mais pressão sobre os recursos hídricos, seja por qual perspectiva for.” (MUÑOS, 2014, p. 31)

Nesse sentido, a crescente demanda, associada ao mau uso da água, gerando indisponibilidade e má qualidade dos recursos hídricos, torna imprescindível sua gestão de maneira sustentável. Para

isso, é fundamental que se considerem os cursos d'água, em sua escala mais complexa: as bacias hidrográficas, como um dos fatores chave no ordenamento territorial.

Tal evidênciação é feita por Andreozzi (2005), ao justificar que a importância da adoção de bacias hidrográficas como unidades de planejamento vem, se não substituir, ao menos somar forças com o modelo de unidade político-administrativo clássico do ordenamento territorial. Segundo o autor, tal motivação se faz necessária pois:

“As unidades político-administrativas não responderam de maneira satisfatória às demandas sociais, sendo necessário que a sociedade buscasse alternativas nas quais pudessem intervir na organização local para as realizações imediatas”. (ANDREOZZI, 2005, p. 2-3)

No Brasil, a busca por novos mecanismos de gestão territorial foi iniciada com a institucionalização da Política Ambiental, em decorrência do estabelecimento da Constituição de 1988. Após a esse marco passou-se a considerar a água como bem público, de uso comum dos seres humanos e fundamental para a manutenção dos ecossistemas naturais, acarretando avanços significativos para a reconhecimento das bacias hidrográficas como espaços territoriais fundamentais no planejamento e gestão territorial.

Na área de influência de uma bacia hidrográfica, a gestão da água afeta várias atividades humanas. Assim, na correta gestão desse recurso hídrico no ordenamento das atividades humanas é indispensável a promoção da participação das comunidades, dos usuários de água das bacias e do poder público em todos os processos relacionados à gestão dos recursos hídricos. Pompéu (2006) corrobora a essa ideia, esclarece o autor que a gestão dos recursos hídricos de uma bacia como unidade de planejamento territorial:

“É sempre um território com todos os seus complementos ambientais, sanitários, econômicos, sociais, culturais, vegetais, animais e minerais e, entre os quais, a água que configura o elemento que mais possibilita a existência dos seres vivos, ao mesmo tempo que é parte de um todo não pode ser considerada isoladamente”. (POMPEU, 2006, p. 25-26)

Foi necessário, para tanto, instrumentalizar, através de políticas públicas a concepção e gestão dos territórios de outra maneira, que não através da já decantada fórmula da unidade política-administrativa conhecida. O passo dado foi na direção da gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos, através da criação dos Comitês de Bacias Hidrográficas. Andreozzi (2005) caracteriza os Comitês como:

“Unidades político-administrativas de gestão e planejamento do território que possuem um ordenamento territorial próprio, principalmente quando o comitê atua de forma direta, assumindo um desempenho que seria do Estado”. (ANDREOZZI, 2005, p. 3)

Apontado como modelo de gestão baseado na relação de proximidade, complementaridade e cooperação entre Estado e Sociedade Civil, o Brasil estabelece, os Comitês de Bacias Hidrográficas. A Lei das Águas (Lei Federal 9.433/1997), institui os Comitês como órgãos colegiados como fórum privilegiado para a manifestação e superação dos conflitos do uso dos recursos hídricos por meio do diálogo entre todas as partes envolvidas e interessadas no processo de gestão. Júnior (2014), sobre os Comitês de Bacia Hidrográfica, esclarece que esses são fóruns privilegiados, pois se constituem como instâncias de participação e controle social e que, além de conhecidos como parlamento das águas, são:

“Organismos híbridos de um Estado mais poroso e dialógico, que favorecem a expressão da esfera pública (numa compreensão de que a esfera pública transcende a estatal), por meio da incorporação de diferentes olhares e vozes”. (JÚNIOR, 2014, p. 43)

Os Comitês, pensados desse modo, ultrapassam a função puramente técnica e prática na gestão e planejamento do território brasileiro e alcançam uma perspectiva social. Por serem pensados como

instâncias de participação e controle social, favorecendo a expressão da esfera pública, consideram, pois, todo o espectro humano na concepção, gestão e ordenamento de suas bacias hidrográficas.

Araújo (2012), compartilha esse conceito ao argumentar que um dos grandes aspectos que marcaram a atual legislação dos recursos hídricos é que elas são baseadas no modelo de gestão descentralizada e democrática. Sobre a gestão participativa, como descentralização, o autor explica que:

“Os cidadãos deixam de ser vistos apenas como atores passivos dos sistemas para serem valorizados como atores responsáveis pela existência dos serviços, e portanto, com direito à informação e à opinião sobre os desempenhos. (...) esse modelo de gestão foi resultado de uma relação de forças construídas com as autoridades (pressão popular) ou como resposta as proposições por iniciativa dessas. A descentralização promove a reforma no aparelho estatal baseada na premissa de incorporar a dimensão da comunidade à ação do estado pelo estabelecimento de canais que permitam à população manifestar suas reivindicações e influir, dessa maneira, nas decisões quanto aos serviços a serem prestados”. (ARAÚJO, 2012, p. 34)

Assim estabelecidos, amparados e conduzidos pela legislação brasileira, os Comitês passam a se estruturar através de leis. A principal delas, a Lei das Águas, de 1997, estabelece que os Comitês devem possuir a função de:

“I. Promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das atividades intervenientes; II. Arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos; III. Aprovar o Plano de Recursos Hídricos da bacia; IV. Acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento das metas; V. Propor ao Conselho Nacional e aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e obrigatoriedade de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, de acordo com os domínios destes; VI. Estabelecer critérios e promover o rateio de custos das obras de uso múltiplo, de interesse coletivo”. (BRASIL, 1997)

Ainda de acordo com a Lei das Águas, as áreas de atuação dos Comitês referem-se à totalidade de uma bacia hidrográfica, podendo também envolver uma sub-bacia do tributário do curso principal, ou ainda, um grupo de bacias ou sub-bacias contíguas.

Nesse sentido, os Comitês de Bacias se apresentam com um grande potencial de intervenção na realidade brasileira. Têm a possibilidade de se fazer presente em todas as partes do território, dada a natureza e extensão de sua área de abrangência, como também podem contribuir na formação socioambiental de seus usuários, através dos seus mecanismos de gestão dos recursos hídricos. Por consequência, esses Comitês tornam-se mecanismos de construção social, no que tange à disseminação de condutas, normas, regras e posicionamento, crítico ou não, na relação homem/natureza. Isso, por si só, coloca-os na posição de agentes da Educação para o Ambiente.

No processo de implementação dos Comitês, os interesses, os objetivos e as abordagens metodológicas indicadas definirão, qual das abordagens educacionais ambientais conduzirá todas as ações e projetos propostos pelos Comitês na gestão de sua respectiva bacia hidrográficas em virtude da formação da identidade ambiental de seus usuários. É uma tomada de decisão e posicionamento do Comitê, enquanto agente promotor de ações e práticas vinculadas à Educação para o Ambiente.

Origina-se desse fato a necessidade de os Comitês entenderem as diferenças entre as principais abordagens educacionais ambientais, são essas as fundações que nortearão a produção de atos pedagógicos de qualidade para os usuários de sua bacia hidrográfica. A seção seguinte presta esse serviço ao trabalho.

AS ABORDAGENS EDUCACIONAIS AMBIENTAIS

Os Comitês de Bacias Hidrográficas, enquanto um destes agentes ambientais, promotores de ações e práticas direcionadas a construção e reflexão da relação do homem com o meio ambiente, devem instrumentalizar, conduzir e orientar o debate social sobre as questões ambientais que se apresentam e, sobretudo, se posicionar, política, ideologicamente frente aquilo que Quintas (2006) diz ser a possibilidade de dois futuros possíveis.

Uma delas, de cunho reformista, vinculada ao modelo hegemônico, neoliberal e a uma prática educacional voltada para o meio ambiente específica, a Educação Conservacionista, acredita ser possível reverter o estado da crise ambiental se o atual modelo (econômico, cultural, industrial e de consumo) for aperfeiçoado à luz do Desenvolvimento Sustentável. A superação da crise ambiental, por este caminho será, todavia, conduzida sem que seja necessário mexer nos princípios e fundamentos básicos do processo civilizatório (LAYRARGUES, 2012). O Quadro 1, busca ilustrar de outra maneira a Educação Conservacionista:

Quadro 1. Quadro síntese da Educação Conservacionista

| Educação Conservacionista |
|--|
| Mais importância as consequências do que às causas dos problemas ambientais. |
| “Ser humano consegue viver e se reproduzir sem deteriorar as bases dos recursos naturais, basta ter conhecimento e ser educado”. |
| Racionalidade Econômica |
| Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Massas |
| Tecnocracia e Pragmatismo |
| Conservacionismo |

Palavra – Chave: Conscientização

Fonte: LAYRARGUES (2012 p.89 -159) **Org:** NAVES (2017)

A Educação Conservacionista é uma das abordagens que compõe o espectro da Educação para o Ambiente. Ela é uma das formas de trabalhar a educação do Movimento Ambiental. É vinculada a uma abordagem conceitual específica, o Conservacionismo. Para os conservacionistas, a natureza tem de ser estudada, pois, o conhecimento de seu funcionamento abre possibilidade para a manutenção dos sistemas naturais sem grandes prejuízos, através do domínio e desenvolvimento de técnicas específicas de mitigação e potencialização dos impactos provocados pela ação humana.

Sustentados pela ideia da Racionalidade Econômica (LEFF, 2007), de que é necessário manter o padrão de desenvolvimento econômico dos países, assegurado pela agenda do Desenvolvimento Sustentável, a Educação Conservacionista problematiza mais as consequências dos impactos ambientais do que suas causas. Layrargues (2012) explica isso muito bem, segundo o autor, quando analisadas as perdas de solo em áreas destinadas à pecuária, o educador dá mais atenção as técnicas corretas de manejo de gado em pastagem, mecânica de solos e recuperação de áreas degradadas do que aos questionamentos da produção, fetiche e consumo de carnes típicos de uma sociedade fruto de uma cultura de massa e ocidentalizada.

A abordagem educacional conservacionista, em última instância, objetiva o condicionamento dos indivíduos à uma série de posturas ambientais corretas. Vários atos pedagógicos ambientais estão vinculados a esse modelo de educação. Campanhas imperativas onde evidencia-se a importância de economia de água ao escovar os dentes e lavar carros e calçadas e de coleta seletiva são comuns em nosso dia a dia, mas nunca vemos ações que questionam o desperdício de água nas indústrias, a quantidade que se gasta para tratar efluentes de produtos supérfluos e da necessidade de se produzir tanto papel, embalagens para produto e anúncios de marketing.

A palavra-chave para a Educação Conservacionista é conscientização. Faz-se necessário conscientizar o educando para superação da questão ambiental: Ele é a peça central na resolução do problema, se todos fazem e agem de acordo com as regras do jogo da sustentabilidade, a natureza e todos nós sairemos ganhando.

O outro cenário - voltando à ideia das duas possibilidades de futuro apresentado por Quintas (2007) - é vinculado a Educação Ambiental e assume uma postura mais transformadora e, portanto, menos reformista que a anteriormente apresentada. Ao passo que vê as raízes da crise ambiental fixadas no atual paradigma humano, embasado na tecnocracia e na racionalidade econômica, esta concepção busca transformações nas relações do homem com o espaço geográfico - desde o espaço intocado até a própria construção da identidade humana e suas interferências nas representações do espaço/natureza - para assim, superar a crise ambiental, que, neste entendimento, se revela, em última instância, como uma crise civilizatória. O Quadro 2, a seguir, busca sintetizar de outra forma os conceitos acima apresentados:

Quadro 2. Quadro síntese da Educação Ambiental

Educação Ambiental

Mais importância as causas do que às consequências dos problemas ambientais.

“Ser humano tem que entender que as origens dos problemas ambientais estão no sistema cultural da sociedade industrial. O mundo do consumo é insustentável”.

Racionalidade Ecológica

Desenvolvimento Socioambiental e Pluralidade Cultural

Etnocracia e Relativismo

Ecologismo

Palavra – Chave: Cidadania

Fonte: LAYRAGUES (2012 p.89 -159) **Org:** NAVES (2017)

Para a Educação Ambiental, também uma das abordagens educacionais ambientais que compõe a Educação para o Ambiente, mas não através do Conservacionismo, e sim do Ecologismo as causas dos impactos ambientais são mais importantes do que suas consequências. Quando guiada por essa premissa, a linha de raciocínio do educador problematiza sempre a origem do impacto, quase sempre locado no sistema cultural e no modelo hegemônico de desenvolvimento.

O Ecologismo e os educadores ambientais, em sua maioria, defendem a ideia de que o Mundo nos padrões de consumo proposto pela Globalização e pela Cultura de Massa é insustentável, não há como produzir riquezas suficientes para bancar a qualidade de vida de todos. Nesse sentido, a solução da problemática ambiental é observar as contradições existentes no modelo econômico atual, valorizar as diferenças culturais e as necessidades locais de modo a respeitar as diversas formas de desenvolvimento social e econômico nas populações humanas.

Para os ecologistas, assim como acredita os conservacionistas, os seres humanos compõem a natureza, mas ela não deve ser vista como matéria-prima para o desenvolvimento. Os ecossistemas e os processos naturais têm também de ser estudados, mas não para mitigar e/ou potencializar impactos, são compreendidos pois são os responsáveis por ditar as regras da exploração dos recursos necessários para a manutenção das atividades humanas.

Ao passo que sustenta a pluralidade cultural, a Educação Ambiental promove o debate sobre a gestão dos recursos naturais e da problemática ambiental. Possibilita com isso mais autonomia e menos coercitividade aos processos de tomada de decisões e ensina, através do respeito às diversas maneiras de uso e ocupação do solo a importância de proteção, preservação e conservação da natureza. Isso em última instância é a formação de cidadania crítica nos indivíduos.

A Educação Ambiental no Contexto Dos Comitês de Bacia Hidrográfica

Qualquer Comitês de Bacia Hidrográficas, por suas atribuições e, sobretudo, às suas especificidades no processo de gestão territorial, torna-se ferramenta em potencial na promoção da Educação para o Ambiente. Assim, pode-se considerar que a Educação Ambiental e os Comitês de Bacias Hidrográficas, por seus princípios, natureza e finalidades, relacionam-se e se aliam ao processo de formação crítica da consciência socioambiental e fortalecimento da cidadania. Sobre essa importância, Junior (2014) escreve que:

“No horizonte da democracia e da cooperação pela água, é inestimável o papel da educação ambiental, da comunicação cidadã e da mobilização da sociedade no fortalecimento da consciência crítica sobre a problemática ambiental das bacias hidrográficas brasileiras. Assim como na formação prática do diálogo democrático e da cooperação entre os atores e atrizes da gestão”. (JÚNIOR, 2014, p. 45)

A Política Nacional de Educação Ambiental, Lei 9.795, de 1999 (PNEA), é um marco para a Educação Ambiental, a partir de 1999, a Educação Ambiental, passa a ser regulamentada por uma política nacional, tornando-se um dos pilares fundamentais, pelo menos em tese, da construção do espaço geográfico, constituição e formação da sociedade brasileira.

“A Educação Ambiental, no contexto político, compreendida pelos processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade, deve estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal” (BRASIL, 1999).

Assim sendo, a Educação Ambiental torna-se um direito de todos e deve estar presente em ações de todas as esferas da sociedade: do poder público, do setor industrial e da própria sociedade civil. O poder público, entidade que figura, ainda, como um dos principais promotores de ações significativas no ordenamento das atividades socioespaciais no Brasil, têm atribuições específicas no tocante ao fomento da Educação Ambiental.

Compete, portanto, a ele, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promovendo a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade humana na conservação, recuperação e melhoria do ambiente, além de promover ações de Educação Ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do ambiente, quando se tratar de órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – Sisnama (BRASIL, 1999). Segundo o Capítulo I, em seu artigo 4º da PNEA (1999), são princípios básicos da Educação Ambiental:

I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo; II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade; III - o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade; IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais; V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo; VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo; VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais e; VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural. (BRASIL, 1999)

Dentre seus principais objetivos, destaca-se, para o prosseguimento dessa pesquisa, i) o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania; ii) o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade e; iii) o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade (BRASIL, 1999).

Fica com isto evidenciado que a prática ambiental educacional voltada para o ambiente que se propõe a sociedade brasileira é a Educação Ambiental, não só pela utilização da terminologia, mas, sobretudo, pela redação, definição dos conceitos, objetivos e princípios básicos presentes na PNEA.

No caso específico dos Comitês de Bacia Hidrográficas e outras políticas públicas, a exemplo os Planos Diretores Participativos e, também, os Orçamentos Participativos, se as práticas voltadas

para o ambiente favorecerem a participação social, poderão ser consideradas como ferramentas da Educação Ambiental. A Educação Ambiental atua, nesse sentido, transversalmente nas ações dos Comitês de Bacia Hidrográfica na medida em que estes promovem, por meio da gestão democrática e participativa, o esclarecimento, o envolvimento, a discussão sobre as questões próprias da bacia hidrográfica, buscando a conciliação das ações e as respostas para os problemas socioambientais.

Primeiramente, por suas ações se situarem no espaço fora do ambiente escolar, as práticas dos Comitês de Bacias Hidrográficas são estabelecidas no campo da educação não formal. Depois, por terem como contexto e plano de fundo o anseio estatal de gestão compartilhada, descentralizada, representativa e participativa de todos os envolvidos, os Comitês podem ser encarados como gestão territorial democrática do ambiente, nesse caso, uma gestão relativa aos processos de preservação e conservação de um dos elementos que compõem os ambientes naturais: a água.

É nesse sentido que consideramos as ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas, já institucionalizadas como ações do Estado, que adotam a gestão compartilhada e democrática, como exemplos de Educação Ambiental para a Gestão Ambiental. Junior (2014) corrobora essa análise, pois nos apresenta a ideia de que:

“Buscando transcender o formalismo das relações burocráticas, administrativas e procedimentais, é importante deixar aflorar a multifacetada e complexa dimensão humana, valorizando-a no contexto da gestão hídrica, tendendo a ampliar as possibilidades de cooperação. Quanto mais inclusivo, plural e equânime se configurarem, mais próximo os Comitês de Bacia Hidrográfica e os Conselhos de Recursos Hídricos estarão de uma desejada governança democrática e sustentável.” (JUNIOR, 2014 p. 45)

Os Comitês de Bacias Hidrografias oficialmente se apresentam, então, no enfrentamento dos problemas socioambientais em uma perspectiva não convencional. Ao passo que buscam resolver os problemas que se compõe em determinada realidade, democratizando suas ações e decisões, tornam-se, igualmente, exemplos de soluções alternativas para as questões ambientais e de possibilidades de transformação das ações humanas em prol da construção de uma outra realidade, sustentável e de justiça socioambiental.

Nesse movimento Os Comitês carregam, em seu cerne, o papel de mediadores de conflitos. Para tanto, a abordagem democrática como metodologia no esclarecimento e resolução dos problemas caracterizam a forma de gestão por eles assumida. Devem, portanto, funcionar de modo que as ações de intervenção nas bacias hidrográficas sejam coesas e consentidas por todos os atores socialmente envolvidos. Segundo Junior (2014 p.46):

Na condição de entes catalisadores da ação coletiva e territorialidade nas respectivas bacias, podemos vislumbrar algumas dessas interações cooperativas, alianças e parcerias, a partir da atuação dos Comitês, promovendo ações corretivas e preventivas, comprometidas com a saúde ambiental do território, e mesmo inovadoras, que deflagrem possibilidades de transformação da realidade.

Nesse sentido, os Comitês de Bacias Hidrográficas se estabelecem como elos importantes para a condução do processo de ordenamento territorial e orientação de suas consequentes formas de ocupação socioespacial. É fundamental que todos os mecanismos do ordenamento territorial, dos planos e suas diretrizes, pensados pelos Comitês estejam alinhados e estruturados em consonância com os objetivos propostos. Junior (2014) postula que com essa sintonia pode-se promover:

“(…) uma incursão espaciotemporal (diagnóstico e prognóstico da bacia), bem como apontar os desafios, pactuar metas e ações estratégicas de longo prazo para o território hidrográfico, os planos de recursos hídricos ou de bacias hidrográficas constituem instrumental privilegiado a entreparar as iniciativas convergentes e de cooperação hídrica. O planejamento por bacia hidrográfica sinaliza aderência com outros processos e esferas do planejamento territorial e setorial, a exemplo dos planos diretores municipais, planos de saneamento de resíduos, dentre outros instrumentos de gestão do território e de suas dinâmicas”. (JUNIOR, 2014, p. 46)

O fato da área de atuação de uma bacia hidrográfica poder ser vista como dependente e pertencente a outras bacias, faz com sua abrangência seja compreendida em várias escalas de análise. Assim sendo, todos os pressupostos que norteiam as ações democráticas, representativas e participativas, no âmbito de determinado Comitê, têm capacidade de influenciar, ser influenciados e se correlacionarem à outros instrumentos de gestão e ordenamento territorial.

Dessa forma fica explícita a potencialidade dos Comitês de Bacias Hidrográficas como intermediadores da Educação Ambiental, não somente em âmbito local, mas também em outras escalas territoriais. As ações de Educação Ambiental, estabelecidas por determinado Comitê, terão a capacidade de transformar a realidade de outros locais se for verificada a sua capacidade de intervir em outras formas de ordenamento territorial e de influenciar outros agentes promotores da Educação Ambiental.

Assim, o diálogo entre os Comitês, outras políticas e agentes públicos, que conduzem, de uma forma ou outra, as relações de ordenamento territorial e de ocupação socioespacial da sociedade brasileira, abre a possibilidade de transformação desses lugares e, conseqüentemente de seus resultados e diretrizes. Esse movimento pode ampliar os espaços de construção do debate sobre as questões socioambientais enfrentadas atualmente pela crise ambiental instaurada, e se traduzir em ganhos significativos para a concretização e elevação da epistemologia humana ao patamar almejado pela Educação Ambiental.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É fundamental que em seu primeiro momento, os Comitês entendam as diferentes vertentes da Educação voltada para o meio ambiente: A Educação Conservacionista e a Ambiental, para que logo em seguida busque o posicionamento político necessário para conduzir o debate e provocar os desdobramentos almejados com suas ações e contribuir, em última instância, através de sua experiência local, com o debate global sobre a temática.

A consolidação dos Comitês de Bacia como agentes e ferramentas eficazes não só na edificação das novas demandas socioambientais necessárias para o enfrentamento e superação da problemática ambiental que se apresenta atualmente, mas também crucial para potencializar as ações dos próprios Comitês na busca pela sustentabilidade, segurança e resiliência hídrica de suas bacias hidrográficas.

Na perspectiva de política pública ambiental, os Comitês de Bacias Hidrográficas são e devem se apresentar como agentes promotores de ações voltadas para o meio ambiente, de forma mais firme e estruturada. Para tanto, é fundamental que estes Comitês encarem e se posicionem, frente ao debate ambiental, de forma mais profunda, pois, não são apenas promotores de ações ambientais pontuais, são, sobretudo, intermediadores de um debate profundo e complexo que acontece no seio da sociedade.

Tal tomada de partido passa, principalmente, pela compreensão das duas principais vertentes de lidar com a problemática ambiental, no campo da educação e, sobretudo, pelos processos desencadeado pela absorção social deste momento para o projeto civilizatório.

Desta maneira, o processo de assimilação da questão ambiental se torna mais justa e menos coercitiva, ao passo que os anseios dos Comitês de Bacia Hidrográfica se colocariam em consonância com as práticas educacionais voltadas para o meio ambiente dos próprios comitês com correspondência ao projeto civilizatório almejado por seus membros.

Neste sentido, suas ações voltadas para o enfrentamento da questão ambiental se tornarão, não mais práticas pontuais e isoladas no campo da educação, e sim ferramentas efetivas na construção e solidificação da identidade social de uma sociedade socioambientalmente esclarecida e responsável pelas ações exercidas dentro de sua bacia hidrográfica correspondente.

AGRADECIMENTOS

Os autores agradecem a Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior (CAPES) e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) a concessão da bolsa

de mestrado ao longo da formação do primeiro autor deste trabalho. Agradecem, também, ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Uberlândia (PPGEO - UFU) e ao Comitê de Bacia do Rio Araguari (CBH - Araguari) pelo apoio ao desenvolvimento da dissertação de mestrado que deu origem a este trabalho.

REFERÊNCIAS

ANDREOZZI, S.L. **Planejamento e gestão de bacias hidrográficas**: uma abordagem pelos caminhos da sustentabilidade sistêmica. Tese (Doutorado em Geografia) Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 2005.

ARAÚJO, N.C. **Comitê e agência de bacia do rio Araguari**: Análise dos instrumentos de gestão. In: DI MAURO, C. A.; ROSOLEN, V.; OLIVEIRA, V. (Orgs.) **Planejamento e gestão dos recursos hídricos: exemplos mineiros**. Uberlândia: Assis Editora, 2012. p. 35-69.

BRASIL. **Constituição Federal**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. **Lei nº 9.433**, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art.1º da Lei nº8.001, de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Brasília, DF: Senado, 1997.

_____. **Lei nº 9.795**, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 1999.

DIEGUES, A. C. **O Mito da Natureza Intocada**. São Paulo: HUCITEC, 2001.

LAYRARGUES, P.P. Educação Para a Gestão Ambiental: a cidadania no enfrentamento políticos dos conflitos socioambientais. In: LOUREIRO, C. F. B.; LAYRARGUES, P.P.; CASTRO, R. S. (Orgs.) **Sociedade e Meio Ambiente**: a educação ambiental em debate. São Paulo: Cortez, 2012. p. 89-159.

LEFF, E. **Epistemologia ambiental**. São Paulo: Cortez, 2007.

LEIS, H.R. **Ambientalismo**: um projeto político utópico para a política mundial. In: Meio ambiente, desenvolvimento e cidadania: desafios para as ciências sociais. São Paulo: Cortez, 1995

LOUREIRO, C. F. B., **Educação Ambiental e Movimentos Sociais**: reflexões e questões levantadas no GDP. Pesquisa em Educação Ambiental. São Carlos, v. 3, p. 187-202, 2008.

JUNIOR, F. de P. Cooperação pela água em bacias hidrográficas: olhares sobre o território, os saberes e os comitês. In: RIBEIRO, S.; CATALÃO, V.; FONTELES, B. (Orgs.). **Água e cooperação**: reflexões, experiências e alianças em favor da vida. Brasília: Ararazul, Organização para a Paz Mundial, 2014. p. 41-55.

McCORMICK, J. **Rumo ao Paraíso: a história do movimento ambientalista**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1992.

MUÑOS, L. A cooperação pela água como caminho para a paz. In: RIBEIRO, S.; CATALÃO, V.; FONTELES, B. (Orgs.). **Água e cooperação**: reflexões, experiências e alianças em favor da vida. Brasília: Ararazul, 2014. p.31-36.

POMPEU, C.T. **Direito de Águas no Brasil**. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2006.

QUINTAS, J.S. **Educação e Sustentabilidade**. In: V Congresso Ibero-Americano de Educação Ambiental: Conferências. – Rio de Janeiro: Associação Projeto Roda Viva, 2007.